



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES**

CGCMF: 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - Tel.: (047) 377-1133 - Tel./Fax: (047) 337-1110  
CEP 89.115-000 — L U I S A L V E S — Santa Catarina

## **DECRETO Nº 003/97\***

### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO DA COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 293/77 :

#### **DECRETA :**

Art. 1º - Fica concedido desconto nos seguintes tributos municipais, conforme tabela abaixo :

<b>TRIBUTO</b>	<b>DESCONTO (%)</b>
IPTU - Imposto Predial e Territorial	20 %
TSU - Taxa de Serviços Urbanos	20 %

Art. Único - Os devidos descontos para os Tributos Municipais, corresponderão para o exercício de 1997.

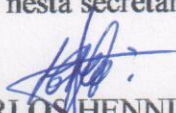
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 07 de Janeiro de 1997.

**VALDIR SCHAPPO**  
Prefeito Municipal

Este decreto foi devidamente registrado e publicado nesta secretaria em data supra.

  
**LUIZ CARLOS HENNING WUST**  
Secretário da Administração